

informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2015 - Ano 17 - nº 194 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

Bloco de esquerda vence CONFASUBRA com greve a partir de 28 de maio

O XXII CONFASUBRA (Congresso da Fasubra) que iniciou no dia 4 de maio e terminou no dia 8 de maio teve uma vitória importante para a esquerda: por 28 votos de diferença, a chapa que unificava as forças de esquerda derrotaram a chapa 2, representada pela união das forças governistas. Esta será a primeira gestão da FASUBRA, desde a época de FHC, com maioria de oposição ao governo na diretoria.

A eleição aconteceu no dia 8 de maio e durante os 5 dias de CONGRESSO os dois lados deram sérios sinais de que não unificariam. Mas na madrugada do dia 8 de maio as duas alianças foram consolidadas. No bloco de esquerda, na chapa 1, reuniram-se o Vamos a Luta (VAL); o Base; Unidos pra Lutar; e o Pensamento Livre. Deve-se destacar não fosse a intervenção dos diretores da ASUNIRIO a aliança não se concretizaria. No bloco governista, na chapa 2, estiveram juntos a Tribo; CTB; Resignificar; e Cutistas independentes. A chapa 1 teve 648 votos cdelegados.ontra 620 da chapa 2.

A composição das chapas ocupou a maior parte do CONFASUBRA. A Greve Geral dos Servidores Públicos, porém, também apareceu no Congresso. Neste ponto, toda a esquerda e um grupo de governistas conseguiram produzir alguma unidade. Ao fim do CONFASUBRA, tanto o bloco de esquerda como parte do bloco governista definiu a greve da educação para ser iniciada a partir do dia 28 de maio.

Os delegados das três chapas da ASUNIRIO no CONFASUBRA atuaram quase sempre de forma unificada. As correntes políticas foram eleitas da seguinte forma: Unidos Pra Lutar com 11 delegados, Independentes da FASUBRA com 02 delegados e Vamos a luta com 02 delegados. Apesar de terem sido eleitas na Assembleia Geral do dia 16 de abril com divergências entre si, as três delegações conseguiram manter unidade naquilo que consideraram ser o ponto mais importante do Congresso: construir a greve geral do serviço público.



FERNANDES

Servidores fazem a diferença na eleição de reitor

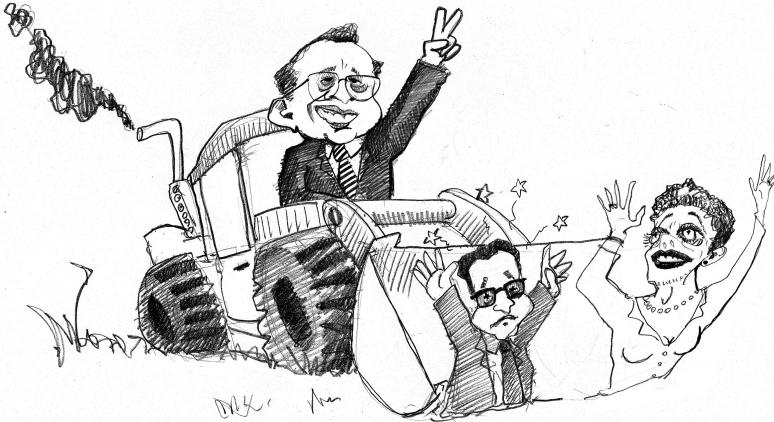
Com uma diferença apertada, de aproximadamente 52% dos votos válidos contra quase 48% da chapa 1, a UNIRIO elegeu o professor Jutuca Reitor e Ricardo Cardoso Vice-reitor. Os técnicos-administrativos da UNIRIO foram a grande diferença entre as duas chapas. Os docentes estiveram bem divididos e os discentes votaram em sua maioria na Chapa 1. A presença da comunidade na eleição foi de 56,0638%.

A ASUNIRIO manteve sua atuação estatutária de neutralidade. A associação esteve na presidência da Comissão Eleitoral e fez todos os esforços necessários para fiscalizar e manter a lisura do processo. A comunidade universitária pode ter a certeza de que sua vontade prevaleceu na eleição.

O colégio Eleitoral se reuniu no dia 28 de abril e confirmou o estabelecido na consulta à comunidade. Foi acrescentado um terceiro nome proposto pela chapa vencedora, para compor a lista tríplice definida por lei. A terceira chapa escolhida pelo professor Jutuca teve a pró-reitora de graduação Dr^a Loreine Hermida da Silva e Silva como reitora e o pró-reitor professor Diógenes Pinheiro como vice. No Colégio Eleitoral, a chapa do professor Jutuca teve 83 votos; a do professor Da Costa 7 votos e a terceira chapa 4 votos. Os representantes do colégio respeitaram a ordem definida pela consulta à comunidade.

Segundo a comissão eleitoral o processo, contudo, teve quatro grandes fatos negativos:

1. A sessão conjunta do Consuni e do Consepe que instituiu as normas eleitorais e o calendário cassou o direito de fala dos conselheiros. Este foi um ato arbitrário e temeroso que colocou em risco a democracia universitária na instituição.
2. Os servidores reintegrados e aposentados não puderam votar nesta eleição. Isto representou um grande retrocesso às eleições de centro. E foi também um grande desperdício da experiência dos aposentados que conhecem tão bem a UNIRIO.
3. A eleição foi realizada em dias de pouca adesão nos Polos EAD e o debate foi feito em um horário em que os polos encontravam-se fechados. Com isto os 8100 estudantes a distância da instituição ficaram a margem da eleição.
4. Não houve debate no CCH. O maior centro da UNIRIO não teve voz no processo eleitoral. É preciso superar estas dificuldades nas próximas eleições, para que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro se torne referência nacional de modo positivo. Continua na página 6.



Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de maio Pág. 5

Síndrome de Burnout:
ex-gerente ganha ação contra banco Itaú. Pág. 5

Progepe divulga comissão de banco de ideias. Pág. 3

BALANCETE JANEIRO

PAGAMENTOS ATRAVÉS DA TESOURARIA CAIXA GERAL				RECEITAS E OUTROS RECEBIMENTOS Banco do Brasil S.A - conta Corrente			
Assessoria Jurídica	Esor Boechat	dez	2.462,50	Contrib	Liq. Associados Folha DEZEMBRO		31.412,11
Folha de Pagamento (líquido)	Funcionário	dez	1.044,66	AC	CNPJ 34023077/0001-07	20.377,38	
Folha de Pagamento	Autônomos	dez	2.326,54	HUGG	CNPJ 34023077/0002-80	10.985,62	
GPS/INSS	Guias recolh.	dez	1.306,75	UFF	CNPJ 28523215/0001-06	23,83	
GFIP/FGTS	Guias recolh.	dez	144,75	UFRJ	CNPJ 33663683/0001-16	25,28	
SINTESI - Mens. Sindical	funcionário	dez	12,06				
DARF - IRRF/PJ	Secret Rec Fed	dez	37,50				
DARF - PIS - Folha Pagamento	Secret Rec Fed	dez	18,09				
Material de Consumo	Expediente	Div.	196,79				
Correios – Envio jornal aos aposent e pension.	542 exemp		460,70				
Impressão de jornal	"Informe ASUNIRIO"	Ed.190	860,00				
Impressão de 1000 unid de folhinhas/2015			1.450,00				
Inscrições em evento	Brasília	duas	240,00				
Estadia (hospedagens)	Brasília		280,00				
Despesa c/ transporte	urbano	taxi/ônib	753,65				
NEXTEL-10 celulares c/rádios	conta de celulares	dez	1.311,09				
Aluguel quadra esportiva	quadra	jan	320,00				
Locação de container	mensal	dez	410,47				
Assinatura mensal de jornal	O GLOBO	dez	43,13				
Manut. mensal Informática	mensal	dez	400,00				
Alimentação e Lanche	Expediente-Adm.	Div.	310,82				
FASUBRA	mensalidade	dez	1.570,60				
Contribuição a outras Entidades			0,00				
Despesas cartoriais			18,15				
Página na Internet	LOCAWEB		0,00				
Xerox	cópias a-3		0,00				
AJUDA DE CUSTO (plantões da diretoria), total >>>>>				2.380,00			
Coord.	Coordenações	34 - plantões	VALOR				
(TRES)	Coord Geral	(08 x R\$ 70,00)	560,00				
(DOIS)	Coord Adm Finanças	(05 x R\$ 70,00)	350,00				
(DOIS)	Coord Jurídica	(04 x R\$ 70,00)	280,00				
(DOIS)	Coord. Social	(00 x R\$ 70,00)	0,00				
(DOIS)	Coord Aposentados	(02 x R\$ 70,00)	140,00				
(DOIS)	Coord. Pol. Sindicais	(04 x R\$ 70,00)	280,00				
(DOIS)	Coord. Gênero Raça	(05 x R\$ 70,00)	350,00				
(DOIS)	Coord de Educação	(04 x R\$ 70,00)	280,00				
(três)	Cons. Fiscal	(02 x R\$ 70,00)	140,00				
AJUDA DE CUSTO (eventos)							
Vale transporte	Funcionário	jan	448,80				
Auxílio Alimentação	Funcionário	jan	330,00				
RCPJ	complemento		288,39				
Confecção de faixa			0,00				
Recadastramento SIAPNET	folh consignação	2015	326,74				
Chaveiro	13 cópias	Coorden.	117,00				
Diárias p/viagem	Brasília	2 Coord	1.360,00				
TOTAL.....				21.279,18			
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CAIXA				>>>>>>>>>>SALDOS FINANCEIROS<<<<<<<<<<<<			
Saldo do mês anterior (caixa Geral).....				180,49			
Total das transferências para o Caixa Geral:				>>>>>>Banco do Brasil S.A.			
				21.155,52			
Subtotal.....				21.336,01			
Total das despesas pagas p/Caixa Geral.....				-21.279,18			
Saldo do Caixa Geral.....				56,83			
Assinaram:							
Oscar/ Wilson/ Rafael (pela CG),				Antonio/Sheila (p/CAF)			
				Nelson M. Soeiro-Contador			
				CRC/RJ - 026343-0			

BALANCETE FEVEREIRO

PAGAMENTOS ATRAVÉS DA TESOURARIA CAIXA GERAL				RECEITAS E OUTROS RECEBIMENTOS Banco do Brasil S.A - conta Corrente			
Assessoria Jurídica	Esor Boechat	jan	2.500,00	Contrib	Liq. Associados Folha JANEIRO		31.299,53
Folha de Pagamento (líquido)	Funcionário	jan	1.044,66	AC	CNPJ 34023077/0001-07	20.264,80	
Folha de Pagamento	Autônomos	jan	2.326,54	HUGG	CNPJ 34023077/0002-80	10.985,62	
GPS/INSS	Guias recolh.	jan	1.306,75	UFF	CNPJ 28523215/0001-06	23,83	
GFIP/FGTS	Guias recolh.	jan	96,50	UFRJ	CNPJ 33663683/0001-16	25,28	
SINTESI - Mens. Sindical	funcionário	jan	0,00				
Viagem (passagens)	Brasília	2 coord	695,00				
DARF - PIS - Folha Pagamento	Secret Rec Fed	jan	12,06				
Material de Consumo	Expediente	Div.	72,20				
Correios – Envio jornal aos aposent e pension.	542 exemp		456,45				
Impressão de jornal	"Informe ASUNIRIO"	Ed.190	910,00				
Despesa c/ transporte	urbano	taxi/ônib	692,60				
NEXTEL-18 celulares c/rádios	conta de celulares	jan	2.680,73				
Aluguel quadra esportiva	quadra	jan	320,00				
Locação de container	mensal	jan	425,55				
Assinatura mensal de jornal	O GLOBO	jan	81,90				
Manut. mensal Informática	mensal	jan	400,00				
Alimentação e Lanche	Expediente-Adm.	Div.	530,56				
FASUBRA	mensalidade	jan	1.564,97				
Despesas cartoriais			149,80				
Página na Internet	LOCAWEB		0,00				
Xerox	cópias a-3		0,00				
AJUDA DE CUSTO (plantões da diretoria), total >>>>>				2.380,00			
Coord.	Coordenações	34 - plantões	VALOR				
(TRES)	Coord Geral	(11 x R\$ 70,00)	770,00				
(DOIS)	Coord Adm Finanças	(02 x R\$ 70,00)	140,00				
(DOIS)	Coord Jurídica	(04 x R\$ 70,00)	210,00				
(DOIS)	Coord. Social	(00 x R\$ 70,00)	210,00				
(DOIS)	Coord Aposentados	(02 x R\$ 70,00)	420,00				
(DOIS)	Coord. Pol. Sindicais	(04 x R\$ 70,00)	280,00				
(DOIS)	Coord. Gênero Raça	(05 x R\$ 70,00)	280,00				
(DOIS)	Coord de Educação	(04 x R\$ 70,00)	70,00				
(três)	Cons. Fiscal	(02 x R\$ 70,00)	0,00				
AJUDA DE CUSTO (eventos)							
Vale transporte	Funcionário	fev	448,80				
Auxílio Alimentação	Funcionário	fev	330,00				
Quadro de Avisos	Imobil.		175,66				
Câmera Fotográfica	Imobil.		1.756,70				
Tripe p/câmera fotográfica	imobil.		172,98				
Aquisição de anti-virus - Kaspersky	assinat.		255,96				
TOTAL.....				21.786,37			
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CAIXA				>>>>>>>>>>SALDOS FINANCEIROS<<<<<<<<<<<<			
Saldo do mês anterior (caixa Geral).....				56,83			
Total das transferências para o Caixa Geral:				>>>>>Banco do Brasil S.A.			
				22.413,65			
Subtotal.....				22.470,48			
Total das despesas pagas p/Caixa Geral.....				-21.786,37			
Saldo do Caixa Geral.....				684,11			
Assinaram:							
Oscar/ Wilson/ Rafael (pela CG),				Antonio/Sheila (p/CAF)			
				Nelson M. Soeiro-Contador			
				CRC/RJ - 026343-0			

EXPEDIENTE

Coordenação Geral: Oscar , Wilson Ferreira Mendes e Rafael de S. e Mello Coelho da Silva.

Coordenação de Educação: William Garcia dos Santos e Célio Maymone Fontes.

Coordenação de Administração e Finanças: Sheila Maria C. A. Bernardes e Antonio Luiz Mendonça Correia.

Coordenação de Políticas Sindicais e Comunicação: Bruno Luis Santiago Cruz e Marcelo Nascimento Silva.

Coordenação de Políticas Sociais, Culturais, Esporte e Lazer: Celio de Gois Serafim e Francisco Daniel da Silva Monteiro.

Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho: Benedito Cunha Machado e Silvia Helena da Silva.

Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão: João Bosco de Souza e José Carlos Passarelli.
Coordenação de Raça, Gênero e Etnia: Paulão e Jéssica Nogueira Alves dos Santos.

Suplentes: Valéria O. dos Santos Tavares,

Louyze Martins Gomes e Mario Pereira da Silva Filho.

Conselho Fiscal: Eloi Barbosa, Silvia Freitas dos Santos e Milton Hernani Pessanha Pereira da Silva. Suplentes: Jerusa Ferreira Braga, Maria José dos Santos Silva e Idelco Nascimento.

ASUNIRIO: Av. Pasteur, 296, térreo
Urca - RJ
Cep: 22290-240
Tel/Fax: (21) 2541-0924

Site: www.asunirio.org.br
Endereço eletrônico:
asunirio@asunirio.org.br

Horário de funcionamento: 10h às 16h

Tiragem: 2.000 exemplares.

Impressão: News Technology Gráfica Editora Ltda.
Diagramação e Reportagem: Rafaela Pereira

Jornalista Responsável: Rafaela Pereira - MTB JP 23991 RJ
(rafaelapgomes@gmail.com)

O conteúdo deste informativo é responsabilidade da Diretoria Executiva da ASUNIRIO. Filiada a FASUBRA Sindical

BALANCETE MARÇO

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIV. FED. DO EST. DO RIO DE JANEIRO-ASUNIRIO				MARÇO		2015	
Balancete Mensal (Dispositivo legal: Art. 45, letra "d", do Estatuto)							
PAGAMENTOS ATRAVÉS DA TESOURARIA				RECEITAS E OUTROS RECEBIMENTOS			
CAIXA GERAL				Banco do Brasil S.A - conta Corrente			
Assessoria Jurídica	Esqr Boechat	fev	2.500,00	Contrib	Liq. Associados	Folha FEVEREIRO	31.190,16
Folha de Pagamento (líquido)	Funcionário	fev	1.044,66	AC	CNPJ 34023077/0001-07	20.208,73	
Folha de Pagamento	Autônomos	fev	2.326,54	HUGG	CNPJ 34023077/0002-80	10.932,32	
GPS/INSS	Guias recolh.	fev	1.306,75	UFF	CNPJ 28523215/0001-06	23,83	
GFIP/FGTS	Guias recolh.	fev	96,50	UFRJ	CNPJ 33663683/0001-16	25,28	
SINTESI - Mens. Sindical	funcionário	fev/mar	24,12				
DARF - PIS - Folha Pagamento	Secret Rec Fed	fev	12,06	Total Receita Social depositada.....			
Material de Consumo	Expediente	Div.	463,78	31.190,16			
Correios – Envio jornal aos aposent e pension.	538 unid		457,30				
Impressão de jornal	"Informe ASUNIRIO"	Ed.192	1.700,00				
Despesa c/ transporte	urbano	taxi/ônib	1.848,35	MOVIMENTAÇÕES CONTAS BANCÁRIAS			
NEXTEL-18 celulares c/rádios	conta de celulares	mar	2.355,81				
Aluguel quadra esportiva	quadra	mar	320,00				
Locação de container	mensal	fev	425,55				
Assinatura mensal de jornal	O GLOBO	fev	81,90				
Manut. mensal Informática	mensal	fev	400,00	Conta de Aplicação - BB Renda Fixa DI 500			
Alimentação e Lanche	Expediente.Adm.	Div.	789,77	Saldo do mês anterior.....			
FASUBRA	mensalidade	fev	1.564,97	148.440,36			
Chaveiro	cópia de chave		5,00	Transferência de c/corrente p/aplicação			
Camisas	13 unid		100,00	Rendimentos anteriores - fev			
Contr a Entidades (V Semin Frente Nac Contr Priv Saúde)			200,00	Rendimentos do mês			
				Estorno de resgate mês anterior			
				Resgates p/cobrir o Conta Corrente			
				IRPJ retido p/BB S/A - aplic fev			
				IOF- Imp S/Oper Financeiras			
				0,00			
AJUDA DE CUSTO (plantões da diretoria), total >>>>>			3.500,00				
Coord.	Coordenações	50 - plantões	VALOR				
(TRES)	Coord Geral	(14 x R\$ 70,00)	980,00	Total da conta de Aplicação.....			
(DOIS)	Coord Adm Finanças	(04 x R\$ 70,00)	280,00	149.460,40			
(DOIS)	Coord Jurídica	(05 x R\$ 70,00)	350,00				
(DOIS)	Coord. Social	(04 x R\$ 70,00)	280,00	Banco do Brasil S.A - conta Corrente			
(DOIS)	Coord Aposentados	(04 x R\$ 70,00)	280,00	Saldo do mês anterior.....			
(DOIS)	Coord. Pol. Sindicais	(09 x R\$ 70,00)	630,00	11.933,04			
(DOIS)	Coord. Gênero Raça	(04 x R\$ 70,00)	280,00	Valores recebidos na conta Consig			
(DOIS)	Coord de Educação	(06 x R\$ 70,00)	420,00	Tar banc.deb.diretam.-BB mês ant			
(três)	Cons. Fiscal	(00 x R\$ 70,00)	0,00	Tar banc.deb.diretam.-BB cf.aviso			
AJUDA DE CUSTO (representação)			420,00	Transf.Bco p/Caixa Geral Cheques			
Vale transporte	Funcionário	mar	448,80	Transf.Cta Corrente p/aplic BB			
Auxílio Alimentação	Funcionário	mar	330,00	Ressarcimento de despesas depós.			
Camisa 100% algodão BG	20 unid		99,00	Déb Aut Cta Telef fixo (+) Velox, outros			
				Cheque não compensado -			
				Cheque mês anterior compensado			
				Devolução de despesas realizadas			
				Resgate de aplicação para c/corrente			
				Contribuição de associados depósitos			
				77,62			
				Saldo Conta Corrente-BB.....			
				21.635,26			
				ATIVO IMOBILIZADO			
				Invent. anterior Bens Móveis fev			
				69.903,18			
				Bens adquiridos no mês... mar			
				0,00			
				Bens baixados da contabilidade mar			
				-14.454,69			
				por esgotamento da depreciação anual (10% em 10 anos).			
TOTAL.....				Saldo do inventário em março.....			
22.820,86				55.448,49			
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CAIXA				>>>>>>>>>SALDOS FINANCEIROS<<<<<<<<<<<<			
Saldo do mês anterior (caixa Geral).....			684,11	Bancos C/Corrente - Bco do Brasil S/A			
Total das transferências para o Caixa Geral:				21.635,26			
>>>>>Banco do Brasil S.A.			22.335,93	Aplic. Financeira-Renda Fixa D-I 500-BB			
				149.460,40			
Subtotal.....			23.020,04	Dinheiro em poder da Tesouraria			
Total das despesas pagas p/Caixa Geral.....			-22.820,86	199,18			
Saldo do Caixa Geral.....			199,18	Total de recursos disponíveis.....			
				171.294,84			
Assinaram:							
Oscar/ Wilson/ Rafael (pela CG),		Antonio/Sheila (p/CAF)		Nelson M. Soeiro-Contador			
				CRC/RJ - 026343-0			

PGR questiona omissão para regulamentação de aposentadoria especial de servidor deficiente

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, questionou perante o Supremo Tribunal Federal (STF) a omissão da presidente da República e do Congresso Nacional, respectivamente, para a iniciativa e edição de lei complementar prevista no artigo 40, parágrafo 4º, inciso I, da Constituição Federal. Esse dispositivo garante aos servidores públicos portadores de deficiência física o direito a aposentadoria especial, benefício que somente pode ser exercido a partir da fixação dos critérios por lei complementar.

Nesta Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO 32), ajuizada com pedido de medida cautelar, o procurador-geral afirmar haver um projeto de lei (PLS 250/2005) em trâmite no Senado Federal com o objetivo de regulamentar o artigo 40, parágrafo 4º, inciso I, da Constituição Federal. Entretanto, ele alega que, de acordo com o artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea “c”, também da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) 18/98, são de iniciativa privativa do presidente da República as leis que disponham sobre “servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria”.

“Assim, ainda que eventualmente aprovado o PLS 250/2005, a lei complementar encontrar-se-ia eivada de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa”, ressaltou Rodrigo Janot. Devido à inexistência de lei complementar, o procurador alega ser manifesta a omissão na regulamentação da aposentadoria especial do servidor público deficiente, direito incluído no texto constitucional por meio da EC 47, de 5 de julho de 2005, “não se mostrando razoável a demora de mais de nove anos para a edição da norma”.

Segundo Rodrigo Janot, no julgamento dos Mandados de Injunção (MIs) 721 e 795, o Supremo declarou a mora legislativa do Congresso Nacional na regulamentação do artigo 40, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a aposentadoria especial de servidor público “cuas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, garantindo o exercício do direito constitucional por meio da aplicação, no que for pertinente, do artigo 57 da Lei 8.213/91, relativa aos segurados do Regime Geral de Previdência Social”.

O procurador-geral ressaltou que, com o advento da Lei Complementar 142, de 8 de maio de 2013, que disciplina a aposentadoria especial para deficientes físicos assegurados pelo Regime Geral de Previdência Social (RPGS), o STF seguiu orientação anterior no sentido de deferir, em mandados de injunção, pedidos de aposentadoria especial para o servidor público portador de deficiência fundamentados na ausência de lei regulamentadora do direito, aplicando-se a legislação referente aos segurados do RGPS.

Porém, ele observou que as decisões favoráveis aos servidores deficientes não possuem eficácia erga omnes [para todos], pois o mandado de injunção é um instrumento processual com eficácia apenas entre as partes. “Daí a presente ação, pois o efeito vinculante e a eficácia contra todos permitirá o gozo do direito à aposentadoria especial por aqueles servidores públicos portadores de deficiência que preencham os requisitos da LC 142/2013 e do artigo 57, da Lei 8.213/91 no período anterior à vigência da LC 142/13”, ressalta.

Assim, o procurador-geral pede a concessão da medida cautelar para tornar efetiva a norma contida no artigo 40, parágrafo 4º, inciso I, da Constituição Federal, mediante aplicação da LC 142/13 e do artigo 57, da Lei 8.213/91, com relação ao período anterior à entrada em vigor da LC 142/13, a fim de permitir a aposentadoria especial para servidor público deficiente, enquanto houver omissão legislativa. No mérito, ele solicita a procedência do pedido para a declaração da inconstitucionalidade por omissão decorrente de mora legislativa na regulamentação do dispositivo constitucional.

COORDENAÇÃO DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA

União tem apenas 4% de negros em seus quadros

Há pouco mais de 24 mil servidores da ativa no Poder Executivo Federal que se autodeclararam negros. Porém, esse número representa apenas 4% de um total de mais de 619 mil funcionários públicos. E mesmo com Ensino Superior, a maioria dos negros ainda está em funções de Nível Auxiliar. Essa disparidade é mostrada no estudo feito pela Escola de Administração Pública (Enap).

O acesso à carreira pública é aparentemente democrático, pois todos entram por concurso. Mas na medida em que aumenta o nível de complexidade, se elevam também as desigualdades. Nos cargos de Nível Auxiliar, negros são 6,4% dos ocupantes, no Intermediário, 5,2%, e no Superior, 2,8% — mesmo que a maioria tenha cursado a universidade. Apenas 787 dos negros ocupam cargos de direção nos órgãos públicos.

Nas fundações os negros representam 4,1%, o mesmo número nas autarquias, e na Administração Direta, 3,9%. Os órgãos dos ministérios da Cultura e da Pesca têm a maior concentração de negros (7%), seguidos pelos ministérios da Defesa (foto), Esporte (6%) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Trabalho e Renda; Meio Ambiente; Minas e Energia; e Turismo (5%).

O percentual de mulheres negras no Poder Executivo é maior nos ministérios da Cultura, Defesa, Indústria, Esporte e do Desenvolvimento Social (3%). Espera-se que nos próximos anos as diferenças diminuam, por conta das políticas afirmativas de inclusão do negros no mercado de trabalho por meio da escolaridade.

O número de negros no serviço público também pode ser maior, explica a diretora substituta de Comunicação e Pesquisa da Enap, Marizaura Reis de Souza Camões: “Não há informação de raça em 18% dos servidores federais cadastrados. Considerando essa defasagem de notificação, podemos perceber que o total da população de negros, segundo dados do IBGE, é de 7,6% e de pardos 22,4%”.

Camões considera que a baixa participação de negros no serviço público federal provavelmente se deve à baixa escolaridade, que vem diminuindo ao longo das décadas. “Como o serviço público federal tem recrutado cada vez mais pessoas para cargos de Nível Superior e como a concorrência tem aumentado, a participação de negros acaba refletindo essa desigualdade”, aponta a diretora.

Os dados para a produção do estudo foram retirados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Censo Demográfico de 2010, IBGE.

Cotas devem ajudar - Para Marizaura, o aumento da escolaridade do negro vai afetar a sua representação no serviço público no médio prazo, pois o ingresso, para os cargos efetivos, tem essa dimensão como critério: “O efeito esperado das políticas afirmativas é diminuir essa defasagem. Espera-se que esse efeito seja mais significativo especialmente nas carreiras onde há maior concorrência.”

Vantagem branca - Como os concursos públicos seguem uma lógica de contratação cujos critérios principais estão relacionados à escolaridade (provas de conhecimento e de títulos), não há espaço para discriminação pura e simples com base em aparência, mas o mecanismo acaba privilegiado a população branca que é também a com maior nível de escolaridade, explica a diretora.

Condsef luta contra decisão do TCU que pode prejudicar assegurados da Geap

A Condsef, a Geap e o Ministério do Planejamento estão tomando todas as medidas judiciais cabíveis para reverter decisão cautelar do Tribunal de Contas da União (TCU) impedindo convênio do plano de saúde com todos os órgãos federais. Só ficariam mantidos os convênios com os servidores da Previdência Social, Ministério da Saúde e Dataprev, que são os fundadores da assistência médica.

Por conta da Medida Cautelar nº 003.038/2015-7 do TCU estão proibidos temporariamente novos convênios com a Geap. Os convênios firmados a partir de 2013 com os órgãos que não são fundadores poderão ser cancelados. Tudo vai depender do julgamento final do Tribunal de Contas da União, que poderá acontecer ainda está semana.

A medida cautelar do TCU é uma resposta à representação formulada pela Golden Cross, que questiona o convênio da Geap com órgãos federais sem licitação prévia. Em agravo de instrumento apresentado pela assessoria jurídica da Geap, a empresa de autogestão alega que o convênio com a União sem licitação é legal e previsto no artigo 230 da Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único - RJU); na Resolução Normativa 137 de 2006 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); e no artigo 3º do Decreto Presidencial (sem número) de 7 de outubro de 2013.

Atualmente, a Geap possui mais de 600 mil assegurados. Desses, algo em torno de 130 mil pode ter seus convênios cancelados. Segundo a Geap, no momento, são cerca de 8.600 pessoas internadas que podem ficar desassistidas. “Essa é mais uma investida do poder econômico contra os servidores públicos federais”, dispara o diretor da Condsef, Sérgio Ronaldo.

A Geap é, em média, 40% mais barata que os demais planos de saúde. O percentual pode se elevar ainda mais quando se tratar de pessoas acima de 60 anos, que muitas vezes não são nem aceitas pelos planos de saúde privados.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção colegiada da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ASUNIRIO convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Apreciação da ata do dia 16 de abril de 2015;
2. Informes de base, direção e sobre a greve dos servidores técnico-administrativos das IFES;
3. Conjuntura;
4. Greve dos servidores técnico-administrativos da UNIRIO a partir do dia 28 de maio de 2015;
5. Fundo de greve;
6. Encaminhamentos.

Data: 20 de maio de 2015 (quarta-feira)
Horário: 12h30min (1ª convocação) e 13h (2ª convocação)
Local: Pátio da Reitoria (Av. Pasteur nº 296, Urca, R.J.).

Rio de janeiro, 8 de maio de 2015.
Direção Colegiada da ASUNIRIO

Entenda a eleição para reitor nas universidades brasileiras

A lei que rege a eleição de Reitor e Vice-reitor nas Universidades no Brasil é de 28 de novembro de 1968, 15 dias antes do AI5, auge da ditadura militar no Brasil. Pela lei, o Reitor e o Vice-reitor são escolhidos pela presidência da república, de acordo com lista tríplice enviada pela instituição ao MEC.

O colégio eleitoral que elege esta lista tríplice tem que ser formado 70% por docentes. Por isso, a UNIRIO como outras instituições organizam o colégio eleitoral unificando seus conselhos superiores. No caso da UNIRIO, estes Conselhos são o CONSUNI e o CONSEPE. Os conselhos superiores respeitam a formação mínima de 70% de docentes. É esse colégio eleitoral quem elege o reitor da universidade.

Tradicionalmente, as universidades fazem uma consulta a comunidade para saber qual sua opinião a respeito da eleição. As universidades democráticas respeitam a ordem definida pela consulta à comunidade. Assim, o colégio eleitoral repete a ordem das três chapas que receberam maior votação pela comunidade. Não há, entretanto, nada que obrigue o colégio eleitoral a fazer isso. E já houve casos em que o reitor eleito na comunidade não foi respeitado pelo colégio eleitoral.

A presidência da república também não precisa respeitar a ordem da lista tríplice. Na Unirio, temos na nossa história recente o caso de Pietro Novellino que foi eleito três vezes mas apenas em 2000 a presidência da república respeitou a decisão do colégio eleitoral. Já na UFRJ, há o famoso caso do Vilhena em 1998, que tendo ficado em terceiro na lista tríplice, foi nomeado reitor. A gestão do José Henrique *Vilhena* levou a UFRJ a uma grande crise, pois apesar de possuir os poderes legais, suas portarias foram deliberadamente ignorada por quase todos os Centros e pelo Consuni durante os 4 anos de gestão.

SINASEFE garante no Supremo o auxílio-transporte a servidores com veículo próprio

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) conseguiu, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), garantir o auxílio-transporte aos servidores que usam o próprio carro para ir e voltar do trabalho. Representado por **Wagner Advogados Associados**, a entidade propôs ação contra a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

O SINASEFE recorreu contra recurso da UFSM que alegava que o benefício é devido somente ao servidor que usa transporte coletivo, seja municipal, intermunicipal ou interestadual. A Universidade também argumentou que a verba não se trata de ‘auxílio-combustível’ disponível aos que se deslocam para o trabalho em veículos próprios.

No STJ, o relator Ministro Benedito Gonçalves decidiu, com base na jurisprudência do próprio tribunal, que o direito ao auxílio-transporte, considerado como verba indenizatória, independe do tipo de transporte usado pelo trabalhador no percurso entre a residência e o trabalho. Para o Ministro, a finalidade do benefício é custear as despesas dos servidores com a locomoção.

Aché Laboratórios é condenada por discriminar empregado dirigente sindical

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho não acolheu recurso da Aché Laboratórios Farmacêutico S.A contra condenação ao pagamento de R\$ 80 mil de indenização por dano moral por discriminação a empregado que era diretor do sindicato da categoria. Ele não recebeu as promoções que lhe eram de direito e teve tratamento diferenciado quando foi transferido de Rondônia para São Paulo.

O trabalhador, que era filiado e diretor do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Amazonas (Sindproam), começou a trabalhar para a Aché em janeiro de 1990, como propagandista vendedor cobrador. Após 14 anos de serviço, quando foi implantado sistema de níveis salariais após a fusão com outro laboratório, foi enquadrado no nível I, e nele ficou até ser dispensado em 2008, enquanto colegas com menos tempo e menor produtividade alcançaram níveis superiores.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO-0AC) manteve o julgamento de primeiro grau que condenou a empresa ao pagamento da indenização por dano moral, além de danos materiais no limite de R\$ 40 mil referentes ao período em que deixou de ser promovido. Para o TRT, ficou comprovada a discriminação sindical, confirmadas por outros empregados também sindicalizados que trabalhavam para a empresa em outros estados.

Os depoimentos no processo comprovaram ainda que os empregados sindicalistas e estagiários recebiam uma linha de produtos que não participava de promoções de concursos de vendas do laboratório, com “a omissão de informações e tratamento diferenciado”. A discriminação teria sido confirmada também na transferência de Rondônia para São Paulo, quando a Aché

Ex-gerente ganha ação contra Itaú por síndrome do esgotamento profissional causado por estresse

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) aumentou para R\$ 60 mil o valor da indenização a ser pago a uma ex-gerente operacional do Banco Itaú Unibanco S.A que foi diagnosticada e afastada pelo INSS com a síndrome de burnout, transtorno psicológico provocado por esgotamento profissional decorrente de estresse e depressão prolongados. Para o ministro José Roberto Freire Pimenta, relator do processo, a patologia representa prejuízo moral de difícil reversão, mesmo com tratamento psiquiátrico adequado.

Depois de mais de 26 anos prestando serviços ao Banco Banestado S.A e posteriormente ao sucessor Itaú Unibanco S.A., a trabalhadora passou a apresentar humor depressivo, distanciamento dos colegas e desinteresse gradual pelo trabalho. Na reclamação trabalhista, afirmou que, ao invés de adotar políticas preventivas, o banco impunha metas de trabalho progressivas e crescentes, estipulava prazos curtos e insuficientes para a realização de várias atividades simultâneas e cobrava outras medidas que fizeram com que, ao longo dos anos, seu trabalho se tornasse “altamente estressante” e nocivo à saúde.

O Itaú, em sua defesa, associou a doença a problemas familiares, amorosos ou financeiros, sem nexos com a prestação dos serviços. Argumentou que a gerente não desenvolvia qualquer atividade que implicasse esforço cognitivo, com sobrecarga de tarefas ou responsabilidade exagerada. Disse ainda que o trabalho era realizado em ambiente salubre, com mobiliário ergonômico, e que, no curso do contrato, a gerente era submetida a exames médicos periódicos e considerada apta ao exercício da função.

Com base no laudo pericial que constatou o nexo causal do transtorno com a prestação de serviços e em depoimentos testemunhais, a sentença da Vara do Trabalho de União da Vitória (PR) reconheceu a culpa exclusiva do Itaú e o condenou ao pagamento de R\$ 30 mil de indenização. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ao analisar recurso empresarial, reduziu o valor para R\$ 10 mil.

No TST, o ministro José Roberto Freire Pimenta entendeu que o valor arbitrado não atendeu à gravidade do distúrbio psicológico da trabalhadora. “É um longo período de afastamento do trabalho, com a concessão de benefício acidentário pelo INSS e o consumo de medicamentos antidepressivos, além de dois laudos periciais reconhecendo que a incapacidade laboral é total, a doença é crônica e não há certeza sobre a possibilidade de cura,” destacou.

Ao aumentar a indenização para R\$ 60 mil, ele explicou que a reparação deve ser imposta levando-se em consideração a gravidade do ato lesivo praticado, o porte econômico do empregador, a gravidade da doença e a necessidade de induzir a empresa a não repetir a conduta ilícita. A decisão foi por maioria, vencido o ministro Renato Lacerda Paiva, que votou pelo restabelecimento do valor fixado em sentença.

Continuação da matéria de capa

Resultado das eleições

	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE
CHAPA 2	365	470	1216
CHAPA 1	344	265	1747
Percentagem dos votos válidos			
CHAPA 2	52,102%		
CHAPA 1	47,898%		

	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 2	365	470	1216	29,4617%
CHAPA 1	344	265	1747	23,6396%
NULO	34	45	72	2,7021%
BRANCO	2	5	21	0,2604%
UNIVERSO VOTANTE				
APTOS VOTAR	919	1126	17554	56,0638%

Votos por urna

Urna do CCET				
	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 2	78	16	299	40,8398%
CHAPA 1	37	7	148	18,9298%
NULO	2	-	2	0,5474%
BRANCO	1	-	2	0,2929%
UNIVERSO VOTANTE				
APTOS A VOTAR	131	35	1732	60,61%

Urna do CCH				
	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 1	94	23	571	30,2217%
CHAPA 2	72	24	161	24,3916%
NULO	13	3	23	3,6127%
BRANCO	-	-	6	0,05%
UNIVERSO VOTANTE				
APTOS A VOTAR	247	60	4000	58,2760%

Urna do CCJP				
	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 1	33	7	254	38,3321%
CHAPA 2	20	5	145	24,7960%
NULO	2	2	13	6,0109%
BRANCO		-	4	0,1071%
UNIVERSO VOTANTE				
APTOS A VOTAR	74	14	1245	69,2460%

Urna do CLA				
	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 1	102	17	496	52,3327%
CHAPA 2	11	6	15	8,6610%
NULO	4	3	6	3,9110%
BRANCO	0	0	0	0%
UNIVERSO VOTANTE				
APTOS A VOTAR	132	36	1526	64,9127%

Urna do HUGG				
	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 2	64	249	179	32,8454%
CHAPA 1	52	129	131	22,2525%
NULO	9	21	8	3,2415%
BRANCO	1	2	7	0,5670%
UNIVERSO VOTANTE				
APTOS A VOTAR	164	626	907	58,9064%

Urna do IB				
	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 2	52	24	189	49,9794%
CHAPA 1	11	7	52	12,6761%
NULO	1	2	3	2,2517%
BRANCO	0	1	0	0,8547%
UNIVERSO VOTANTE				
APTOS A VOTAR	78	39	870	65,7589%

Urna da REITORIA e PROGEPE				
	DOCENTE	TEC ADM.	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 2	68	146	147	41,9631%
CHAPA 1	15	75	56	14,3854%
NULO	3	14	2	2,4103%
BRANCO	0	2	0	0,1955%
UNIVERSO VOTANTE				

APTOS A VOTAR	104	341	831	58,9543%
---------------	-----	-----	-----	----------

Polos EAD		
	DISCENTE	Percentagem do total
CHAPA 2	81	0,4203%
CHAPA 1	39	0,2024%
NULO	15	0,0778%
BRANCO	2	0,0104%
UNIVERSO VOTANTE		
APTOS A VOTAR	6424	0,7109%